



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 1 de 30

### Complexo de Saúde começa a ser construído para oferecer mais qualidade e estrutura no atendimento à população



Pensando nas melhorias dos serviços públicos oferecidos à população da Estância Turística de Olímpia, a Prefeitura iniciou, nos últimos dias, uma das mais importantes obras na área de saúde, a construção do Complexo Municipal de Saúde.

A nova unidade está sendo implantada no terreno institucional, onde também ficará o Centro Administrativo, na região dos bairros Jardim Paulista e Cizoto, ao lado do antigo Bazar das Noivas.

Segundo o secretário de Saúde, Marcos Pagliuco, o local abrigará diversos atendimentos de saúde da rede pública, com estrutura mais adequada, ampliação dos serviços e mais qualidade para os moradores, como o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a Farmácia Municipal, Unidade de Fisioterapia, ambulatório de especialidades médicas (postão), exames, entre outros espaços como salas de atendimento, sanitários, vestiários, recepção, entrada e saída de ambulâncias, estacionamento, etc.

Com 13 mil metros quadrados, o novo Complexo representa um investimento de mais de R\$ 11,5 milhões, com previsão de entrega até o próximo ano. O prédio ficará no cruzamento da Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt com a Avenida José de Carvalho

Novaes e a obra é de responsabilidade da empresa Constroeste Construtora e Participações LTDA, vencedora do processo licitatório.

No momento, estão sendo feitas a limpeza, terraplanagem e demais serviços iniciais na área, para que seja possível começar efetivamente a obra. A execução dos trabalhos é supervisionada pela secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura e acompanhada ainda pela secretaria de Saúde.

Após concluído, o projeto de iniciativa do prefeito Fernando Cunha será o maior investimento da rede municipal de saúde da história de Olímpia, reforçando inclusive o atendimento de média e alta complexidade, com uma estrutura preparada para acompanhar a demanda de crescimento da cidade, em um espaço amplo, com instalações novas e modernas para oferecer qualidade, assistência médica e conforto para a população. A medida visa também abrigar os serviços em prédios próprios, diminuindo despesas atuais com aluguéis de imóveis.

Aliado a isso, a Administração Municipal vem realizando outras diversas melhorias estruturais na rede pública, como a reforma e ampliação de Unidades de Saúde, bem como do Postão e da UPA, construção de uma nova unidade para área de abrangência da Cohab IV, implantação de novos serviços, ampliação do quadro de profissionais, melhoria da frota para atender com mais segurança, além de todos os investimentos realizados em conjunto com a Santa Casa, nos últimos anos, para garantir mais excelência nos serviços médicos prestados aos olimpienses.



Município de Olímpia - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 2 de 30

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Comunicados</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11
Homologação / Adjudicação .....	12
Outros atos .....	13
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	27
Notificação .....	27
<b>Poder Legislativo</b> .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	29
Aviso de Contratação Direta .....	29
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	29
<b>Atos Oficiais</b> .....	29
Portarias .....	29

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 3 de 30

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.992, DE 16 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei n.º 6.088/2024, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

*Institui o DIA DO TUTOR DE PET, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, no município de Olímpia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Olímpia o "DIA DO TUTOR DE PET", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### FERNANDO AUGUSTO CUNHA

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### CLÉBER LUÍS BRAGA

*Supervisor de Expediente*

#### LEI N.º 4.993, DE 16 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei n.º 6.091/2024, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

*Institui o Festival de Cinema Coreano no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Festival de Cinema Coreano", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

**Art. 2.º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### FERNANDO AUGUSTO CUNHA

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### CLÉBER LUÍS BRAGA

*Supervisor de Expediente*

#### LEI N.º 4.994, DE 16 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei n.º 6.094/2024, de autoria do Vereador Marcio Henrique Eiti Iquegami)

*Institui no Calendário Cultural do Município de Olímpia, a Comemoração da Semana do Vozes da Igualdade.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no calendário cultural do município de Olímpia, a comemoração da Semana do Vozes da Igualdade.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Vozes da Igualdade deverá ser comemorada na terceira semana do mês de abril.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### FERNANDO AUGUSTO CUNHA

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de maio de 2024.

#### CLÉBER LUÍS BRAGA

*Supervisor de Expediente*

### Decretos

#### DECRETO N.º 9.147, DE 21 DE MAIO DE 2024

*Declaram de Utilidade Pública os imóveis que especificam, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Art. 5º, letra "n" e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 4 de 30

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, as áreas de terras localizada no imóvel rural denominado "CRUZ ALTA", nas fazendas "OLHOS D'ÁGUA E SÃO DOMINGOS", GLEBA 02, objeto da matrícula n.º 55.505, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, que consta pertencer ao grupo empresarial ZELUX AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.140.546/0001-73, conforme Certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

### DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS:

#### MEMORIAIS DESCRITIVOS - Partes da Matrícula n.º 55.505

##### GLEBA A - Área: 36,6851 ha

**IMÓVEL:** Um imóvel rural, com a área de 36,6851 hectares, designado Gleba A, parte da Matrícula n.º 55.505, Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), nas Fazendas Olhos D'Água e São Domingos, neste município de Olímpia-SP, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "A1" localizado na divisa em comum com a Área Remanescente da Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), parte da Matrícula n.º 55.505 e com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo); segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), parte da Matrícula n.º 55.505, com os seguintes azimutes e distâncias 37°51'53" e 609,21 metros até o vértice "A2"; 127°51'53" e 600,00 metros até o vértice "A3"; segue confrontando com Área a ser desmembrada da Matrícula n.º 55.505, conforme Decreto emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia-SP, sob nº 8.013, de 09/02/2021, no seguinte azimute e distância: 218°21'38" e 641,22 metros até o vértice "A4"; segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo) nos seguintes azimutes e distâncias: 321°54'11" e 61,53 até o vértice "B2U-P-1495"; 316°04' e 72,89 metros até o vértice "B2U-P-1496"; 308°52' e 98,00 metros até o vértice "B2U-P-1497" e 307°30' e 365,00 metros até o vértice "A1", destacado no início".

##### GLEBA B - Área: 19,5762 ha

**IMÓVEL:** Um imóvel rural, com a área de 19,5762 hectares, designado Gleba B, parte da Matrícula n.º 55.505, Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), nas Fazendas Olhos D'Água e São Domingos, neste município de Olímpia-SP, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "A5" localizado na divisa em comum com Área a ser desmembrada da Matrícula n.º 55.505, conforme Decreto emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia-SP, sob nº 8.013, de 09/02/2021 e com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo); segue confrontando com Área a ser desmembrada da Matrícula n.º 55.505, conforme Decreto emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia-SP, sob nº 8.013, de 09/02/2021 no seguinte azimute e distância: 37°40'54" e 663,80 metros até o vértice "A6"; segue confrontando com Área

remanescente da Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), parte da Matrícula n.º 55.505, no seguinte azimute e distância: 127°51'53" e 200,99 metros até o vértice "A7"; segue confrontando com a Fazenda São Judas Tadeu (Matrícula n.º 1.365), de propriedade de Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira e seu marido, no seguinte azimute e distância: 199°27" e 601,84 metros até o vértice "B2U-M-0581", localizado nos limites da referida fazenda e da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-266 (equidistante 15,00 metros do eixo) - que liga Guapiaçu-SP a Olímpia-SP; segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-266 com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53' e 56,20 metros até o vértice "B2U-P-1489"; 274°12' e 47,30 metros até o vértice "B2U-P-1490"; 260°58' e 30,40 metros até o vértice "B2U-P-1491", localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-266 (equidistante 15,00 metros do eixo) e no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga a Usina Guarani - Unidade Cruz Alta à Olímpia-SP; segue confrontando pela faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-382 (equidistante 15,00 metros do eixo) no seguinte azimute e distância: 305°50' e 278,44 metros até o vértice "A5", destacado no início".

**Art. 2.º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, a área de terra localizada no imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO JUDAS TADEU", nas fazendas "OLHOS D'ÁGUA", objeto da matrícula n.º 1.365, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, que consta pertencer a Senhora DÉBORA MORENO STURARO SOARES DE OLIVEIRA e seu marido, conforme Certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:

#### MEMORIAL DESCRITIVO - Parte da Matrícula n.º 1.365

##### GLEBA C - Área: 16,6545 ha

**IMÓVEL:** Um imóvel rural, com a área de 16,6545 hectares, designado Gleba C, parte da Matrícula n.º 1.365, Fazenda São Judas Tadeu, na Fazenda Olhos D'Água, neste município de Olímpia-SP, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "A9" localizado na divisa em comum com a Fazenda São Judas Tadeu, área remanescente da Matrícula n.º 1.365 e com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal OLP-266 (equidistante 15,00 metros do eixo); segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP-266 com os seguintes azimutes e distâncias: 290°40'21" e 73,18 metros até o vértice "AGM-O-0224"; 289°21'14" e 81,64 metros até o vértice "AGM-O-0225"; 285°29'31" e 38,20 metros até o vértice "AGM-O-0226"; 284°54'50" e 24,64 metros até o vértice "AGM-O-0227" e 267°34'49" e 13,83 metros até o vértice "B2U-M-0581"; segue confrontando com Área remanescente da Fazenda Cruz Alta (Gleba 02), parte da Matrícula n.º 55.505, no seguinte azimute e distância: 19°27' e 601,84 metros até o vértice "A7"; segue confrontando com Área remanescente da Fazenda São



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 5 de 30

Judas Tadeu, parte da Matrícula nº 1.365, de propriedade de Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira e seu marido, nos seguintes azimutes e distâncias: 127°51'53" e 399,01 metros até o vértice "A8" e 217°51'53" e 492,66 metros até o vértice "A9", destacado no início".

**Art. 3.º** As áreas acima descritas, serão destinadas às ampliações futuras da pista do aeroporto local, sendo que nas proximidades não há outras áreas com as mesmas características e para as mesmas prioridades.

**Art. 4.º** É parte integrante deste decreto: os memoriais, as plantas de localização, além das matrículas.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 21 de maio de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **DECRETO N.º 9.146, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Juventude da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 11, da Lei n.º 4.626, de 07 de julho de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O Conselho Municipal da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, nos termos da Lei n.º 4.626, de 07 de julho de 2021, fica assim constituído:

#### **I - membros do Governo Municipal:**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- Maiara Garcia Rodrigues - Efetivo
- Vanessa Perpétua Jacomassi Bassi - Suplente

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Lucia Candido de Lima Viaro - Efetivo
- Clara Boitar Tavares - Suplente

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Evandro Roberto Victorello - Efetivo
- Cristiane de Lolo - Suplente

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Denise Perpétua Gratão - Efetivo

- Gabriel Miranda Eugênio - Suplente

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Matias Roberto da Silva Costa - Efetivo

- Rafael Augusto da Silva Rego - Suplente

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria:

- Odécio Luis de Oliveira Souza - Efetivo

- Mateus Tamberlini Mialich - Suplente

#### **II - membros da Sociedade Civil:**

a) 01 (um) representante da área educacional:

- Marcio André Pimenta - Efetivo

- Gabriel Netto Marciano - Suplente

b) 01 (um) representante da área do trabalho e emprego:

- Leandro Rubo Gomes - Efetivo

- Vinicius Santiago dos Santos Augusto - Suplente

c) 01 (um) representante dos deficientes físicos:

- Allan Henrique Araujo Frias - Efetivo

- João Victor Saviolo Valeriano - Suplente

d) 01 (um) representante de diversidades religiosas:

- Padre Ivanaldo Gonçalves de Mendonça - Efetivo

- Luana Gatti de Oliveira - Suplente

e) 01 (um) representante da área da cultura:

- Pedro Henrique de Andrade - Efetivo

- Kaynara Salles Rocha - Suplente

f) 01 (um) representante da área de relações raciais e étnicas:

- Vanessa Batista da Conceição Alves - Efetivo

- Valéria Batista da Conceição - Suplente

**Art. 2.º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 3.º** A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.158, de 22 de julho de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Portarias**

### **PORTARIA N.º 54.590, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 6 de 30

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 15 de maio de 2024, o Senhor **ROBSON DIAS LUCIANO**, portador do R.G. n.º 28.035.797-7 e do PIS/PASEP n.º 203.53457.83-8, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.591, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 15 de maio de 2024, a Senhora **LUANA ELLEN FARIAS MARTINS GARCIA**, portadora do R.G. n.º 48.158.551-5 e do PIS/PASEP n.º 201.01197.01-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.592, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Operador de Máquina.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, o Senhor **ALEXANDRE RICARDO DE MELLO**, portador do R.G. n.º 30.155.101-7 e do PIS/PASEP n.º 125.20867.08-8, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.593, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Operador de Máquina.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, o Senhor **ALISSON FREITAS FIOREZI**, portador do R.G. n.º 41.122.728-2 e do PIS/PASEP n.º 190.18624.59-7, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.594, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Psicólogo.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, o Senhor **NICOLAS YURI DOS SANTOS SILVA**, portador do R.G. n.º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 7 de 30

43.835.581-7 e do PIS/PASEP n.º 204.95213.62-9, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.595, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Psicólogo.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora **MARIA ANTONIA DAROZO BANDEIRA**, portadora do R.G. n.º 34.547.502-1 e do PIS/PASEP n.º 190.26639.82-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.596, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Psicólogo.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora **ISABELA CRISTINA FIORAMONTE**, portadora do R.G. n.º 54.233.218-8 e do PIS/PASEP n.º 267.96451.98-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11

de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.597, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Monitor de Creche.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora **NATHALIA PEDRO MORETTI**, portadora do R.G. n.º 54.233.583-9 e do PIS/PASEP n.º 190.59796.55-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Monitor de Creche, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.598, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Monitor de Creche.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora **MARIA EDUARDA BARBOSA**, portadora do R.G. n.º 52.515.116-3 e do PIS/PASEP n.º 190.58793.80-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Monitor de Creche, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 8 de 30

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.599, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Obras.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO**, portador do R.G. n.º 43.718.735-4 e do PIS/PASEP n.º 131.53902.32-0, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Fiscal de Obras, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.600, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, a Senhora **DAIANE CRISTINA VICTORELLO TOKUNAGA**, portadora do R.G. n.º 40.344.895-5 e do PIS/PASEP n.º 128.26057.14-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Diretor de Escola, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.601, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Médico Veterinário.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 16 de maio de 2024, o Senhor **CARLOS ALBERTO FERREIRA MENDONÇA**, portador do R.G. n.º 65.976.934-7 e do PIS/PASEP n.º 117.66569.53-0, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.602, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Posturas.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de maio de 2024, a Senhora **GRAZIELA CRISTIANE SPERANDIO**, portadora do R.G. n.º 42.161.895-4 e do PIS/PASEP n.º 129.45977.18-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Fiscal de Posturas, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

### **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 9 de 30

de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.603, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Posturas.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 20 de maio de 2024, a Senhora **SARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 47.773.994-5 e do PIS/PASEP n.º 206.68890.28-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Fiscal de Posturas, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.604, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Cirurgião Dentista - Endodontista.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 20 de maio de 2024, a Senhora **FABIANE OLIVEIRA LIMA GIANOTO**, portadora do R.G. n.º 33.897.513-5 e do PIS/PASEP n.º 190.32596.70-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Cirurgião Dentista - Endodontista, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.605, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Médico Dermatologista.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**N O M E I A**, a partir de 20 de maio de 2024, a Senhora **INGRID BOTTINO**, portadora do R.G. n.º 44.813.828-1 e do PIS/PASEP n.º 267.67130.60-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Médico Dermatologista, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.606, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E V O G A**, a partir de 21 de maio de 2024, a Portaria n.º 51.552, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Projetos, da Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.607, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 10 de 30

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a partir de 21 de maio de 2024, o servidor **JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO**, portador do R.G. n.º 43.718.735-4, para exercer as funções de Chefe do Setor de Projetos, da Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.583, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 21 de maio de 2024, **MARCIO HENRIQUE TRINDADE SILVA**, portador do RG n.º 19.879.042-9 para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.584, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a partir de 20 de maio de 2024, a Senhora **GRAZIELA DE SOUZA MENDES**, portadora do RG n.º 43.683.514-9, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeada através da Portaria n.º 52.538, de 30 de junho de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.585, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor Executivo.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de maio de 2024, **GRAZIELA DE SOUZA MENDES**, portadora do R.G. n.º 43.683.514-9, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor Executivo, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.586, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de maio de 2024, **TATIANA MARIA SERAFIM**, portadora do R.G. n.º 26.730.692-1, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 11 de 30

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.587, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E S I G N A**, a Servidora **LUCIANE MORAIS DIOGO**, RG n.º 41.729.699, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 (dez) dias, a partir de 29 de abril de 2024, licença prêmio da Senhora **DEIZE MIRELA CAPUTO DE MATTOS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.588, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E S I G N A**, a Servidora **NAELLEN JULIANY DA SILVA CRUZ ZACHARIAS**, RG n.º 54.972.856-9, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Ensino Fundamental, da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 (dez) dias, a partir de 29 de abril de 2024, exercido pela Senhora **LUCIANE MORAIS DIOGO**, período em que a mesma estiver exercendo as funções de Diretor de Divisão de Oficinas Pedagógicas, de acordo com a Portaria n.º 54.587, de 20 de maio de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.589, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E S I G N A**, a Servidora **PATRICIA RODRIGUES GOMES FERREIRA**, RG n.º 42.713.969-7, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Protocolo, da Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 (dezesete) dias, a partir de 13 de maio de 2024, licença prêmio da Senhora **LUCIANA PERPETUA DOS SANTOS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Comunicados**

#### **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se às 18h do dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação**

#### **Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico n.º 34/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, para realização do 60º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 12 de 30

Festival do Folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/06/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 07/06/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de maio de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

Vinícius Santos Papani  
Membro  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro

### Aviso de Licitação

#### Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 35/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção de lona de palco Geospace, para realização do 60º Festival do Folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/06/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 07/06/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de maio de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 36/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas e marmitex, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/06/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 07/06/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de maio de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para a empresa Noromix Concreto S/A, CNPJ n. 10.558.895/0001-38, com o valor total de R\$ 2.376.623,16, o objeto da Tomada de Preços nº 27/2023, relativo a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Construção de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Menina Moça, no Município de Olímpia/SP, referente ao Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 159/2023 e Construção de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Menina Moça - Bacia de Contenção no Município de Olímpia/SP, referente ao Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 460/2023, ambos celebrados com a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Olímpia/SP, para atender as necessidades da Prefeitura de Olímpia/SP. Olímpia, 20 de maio de 2024.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 13 de 30

Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016708 - GUSTAVO NICOLINO - EPP  
CNPJ: 26.551.165/0001-45  
E-mail – dentalgn.gustavnicolino@gmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 496/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 70/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2703/2024

Ref.: Entrega de material odontológico.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 19/04/2024, 25/04/2024 e 03/05/2024 e essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição do material odontológico e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 70/2024 do Pregão Eletrônico N° 496/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de material odontológico, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:
  - b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
  - b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
  - b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;
  - b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 14 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Maio de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 15 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

024425 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
CNPJ: 30.082.076/0001-74  
E-mail – absolutasaude@licitacoes.londrina.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 496/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 75/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2704/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2705/2024

Ref.: Entrega de material odontológico.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 19/04/2024, 25/04/2024 e 03/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material odontológico e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 75/2024 do Pregão Eletrônico Nº 496/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material odontológico, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 16 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 17 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023179 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME  
CNPJ: 28.820.255/0001-10  
E-mail – supremadental@licitacoes.londrina.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 179/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 244/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2715/2024

Ref.: Entrega de materiais odontológicos.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 19/04/2024, 25/04/2024 e 03/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 244/2023 do Pregão Eletrônico N° 179/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 18 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, ~~concedo~~ o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 19 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016708 - GUSTAVO NICOLINO - EPP

CNPJ: 26.551.165/0001-45

E-mail – dentalgn.gustavonicolino@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 338/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 406/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2719/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2720/2024

Ref.: Entrega de materiais odontológicos.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 19/04/2024, 23/04/2024 e 03/05/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 406/2023 do Pregão Eletrônico Nº 338/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais odontológicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais odontológicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais odontológicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

[\[11\] 3279-2727](tel:+551132792727)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 20 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais odontológicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 21 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.  
CNPJ: 11.145.401/0001-56  
E-mail – ladallaporta@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 425/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2785/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 23/04/2024 e 30/04/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 425/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 22 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

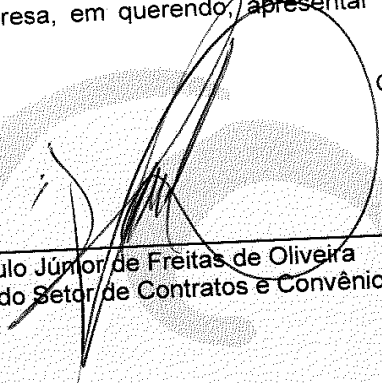
b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Maio de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 23 de 30



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
E-mail – [licitacao.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitacao.sp@somahospitalar.com.br)/[contabilidade.sp@somahospitalar.com.br](mailto:contabilidade.sp@somahospitalar.com.br)  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 23/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2788/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 23/04/2024 e 30/04/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 23/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

[\[17\] 3279-2727](tel:+551732792727)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 24 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

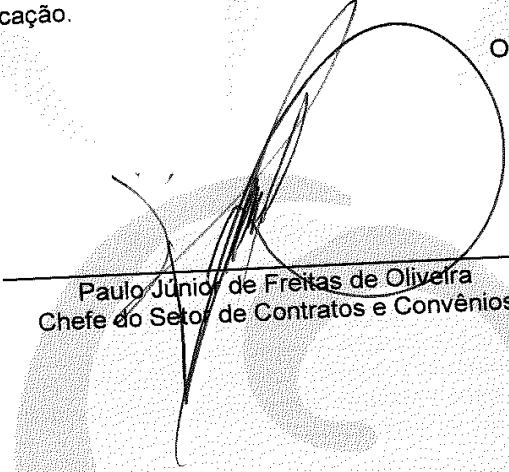
#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 25 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020180 RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 39.556.276/0001-96  
e-mail – [rhcsuperfacil@gmail.com](mailto:rhcsuperfacil@gmail.com) [superfacilpedidosecontratos@outlook.com](mailto:superfacilpedidosecontratos@outlook.com)  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 290/2023 - Ata de Registro de Preços nº 364/2023  
Autorizações de Fornecimento n.º 12504/2023, 305, 1500, 1709/2024

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 26 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 20 de Maio de 2024.

HELTON JOSE  
QUILLES  
RODRIGUES:2193  
9751837

Assinado de forma digital  
por HELTON JOSE QUILLES  
RODRIGUES:21939751837  
Dados: 2024.05.20 13:40:19  
-03'00'

Helton José Quilles Rodrigues  
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 27 de 30

Vigilância Sanitária

Notificação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em 20/05/2024

RECURSO AO AIPM nº 1372/2024

INTERESSADO: AMBAR CENTRO TERAPÊUTICO LTDA

CNPJ: 54.010.894/0001-20

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de **850 vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, o que hoje equivale a R\$ 30.056,00 – Trinta mil e cinquenta e seis reais.**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa com prazo de 30 dias a partir da data da ciência para efetuar o pagamento.

Olímpia, 20 de maio de 2024

**DAIANA ZANETTE BRANCA LIÃO**  
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1411



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 28 de 30



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa Ambar Centro Terapêutico Ltda., estabelecida à Estrada Municipal Olímpia a Campo Alegre, s/n – Chácara Sossego- Município de Olímpia, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de 850 UFESP (R\$30.056,00 – Trinta mil e cinquenta e seis reais) correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1372/2024 de 30/04/2024, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 971/2024 de 09/04/2024. **A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba Cidadão – IPTU – Pesquisa Débito Empresa.**

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Ciente em

Olímpia, 20 de maio de 2024.

Assinatura e identificação do infrator

Assinatura e identificação da autoridade sanitária

Roseli Cristina Bergamasco  
RG: 22.240.163-1  
Fiscal Sanitário - CRED 1706



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 321



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 29 de 30

### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br) ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

**Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 27/05/2024 às 17h.**

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou mediante requerimento pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 21 de maio de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 1.048, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Senhora **IVONETE APARECIDA CACERES**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 2º, II, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; benefícios do Art. 178, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014 c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória a Senhora **IVONETE APARECIDA CACERES**, portadora do RG n.º 7.293.806-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 590.338.868-04, servidora efetiva no cargo de "Técnico de Enfermagem", referência 14, com proventos calculados conforme a média aritmética simples, limitada a remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 040/2024, a partir de 12/05/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 266/2022.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 12/05/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

Diretor Presidente

#### **PORTARIA N.º 1.049, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **MARIA FATIMA RUBIO**.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 30 de 30

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 10, §5º, I, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014 c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **MARIA FATIMA RUBIO**, portadora do RG n.º 14.173.180-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 253.225.138-76, servidora efetiva no cargo de "Auxiliar de Serviços Operacionais I", referência 03, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 033/2024, a partir de 01/06/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*

### **PORTARIA N.º 1.050, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **MARLY APARECIDA DA SILVA**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 31, §§1º e 3º, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022, e o Art. 40, §1º, III, "a" e §3º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c Art. 20 e 33, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 18/06/2010, e os

benefícios dos Arts. 24 e 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Art. 178 da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Olímpia, e, ainda, considerando a Lei nº 4.896, de 30/06/2023,

### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **MARLY APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG n.º 20.849.319-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 105.505.908-38, servidora efetiva no cargo de "PEB II - Educação Física", Tabela I, Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme média aritmética simples, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 018/2024, a partir de 01/06/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 80/2010, do Art. 171, da Lei nº 11.784/2008, e da Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 20 de maio de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*